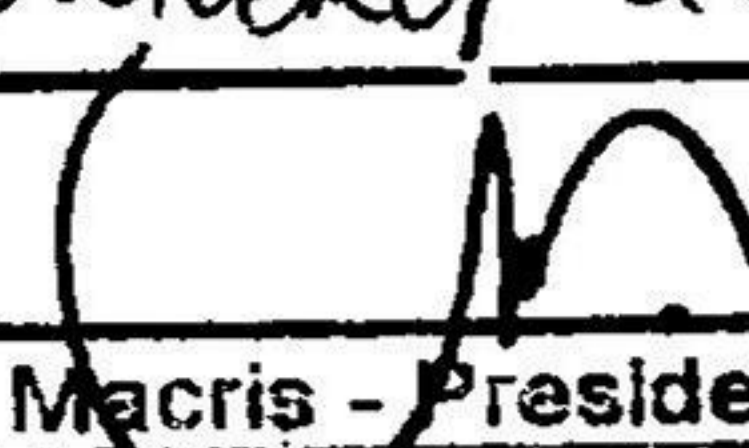


Publique-se. Inclua-se em pauta por <u>CIUCO</u> , sessões 18, outubro, 2000

Vanderlei Macris - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 552, de 2000

Dá denominação ao Centro de
Aperfeiçoamento e Estudos
Superiores – CAES, da Polícia Militar
do Estado.

FLS. N.º 01
RGL. 5866
PROTOCOLO LEGISLATIVO

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo Decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Cel. PM Nelson Freire Terra" o Centro de Aperfeiçoamento e Estudos Superiores – CAES, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, sediado no município de São Paulo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Pretende o presente projeto denominar "Cel. PM. Nelson Freire Terra" o Centro de Aperfeiçoamento e Estudos Superiores – CAES, da Polícia Militar Estadual.

O Cel Nelson Freire Terra nasceu na cidade de Caçapava, em 30 de janeiro de 1936, filho de Ramiro Freire Terra e de Benedita Jahnel Silva, e faleceu no dia 28 de maio de 2000.

Concluiu o Curso de Formação de Oficiais da Academia de Polícia Militar do Barro Branco, para o qual foi aprovado em concurso de ingresso, bem como o Curso Superior de Polícia da Polícia Militar de São Paulo.

Foi, ainda, aprovado nos concursos de Professor III de História da Secretaria da Educação de São Paulo, de Professor Assistente de Direito do Estado, da Faculdade de Direito da USP e no de Juiz Auditor da 3ª. Auditoria do Tribunal de Justiça Militar de São Paulo.

SEI
PRO

ENTREGUE À MESA EM

75950 BUREAU

FLS. N.º 02
RGL. 5866
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Era Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da USP, em Jornalismo pela Faculdade de Jornalismo Casper Líbero, em História pela Faculdade de Filosofia da USP e em Filosofia pela PUC-SP.

Para aprimorar, ainda mais, seus conhecimentos, freqüentou diversos cursos de Pós Graduação, tornando-se Doutor em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo, Mestre em Estudos Brasileiros pela Universidade Mackenzie, Curso Superior de Polícia e Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais pelo CAES da Polícia Militar de São Paulo, Curso de Criminologia pela Academia de Polícia Civil de São Paulo, entre outros.

Durante sua carreira militar obteve suas promoções por merecimento: 2º. Ten. PM a 1º. Ten. PM, a Cap. PM, a Maj. PM, a Ten. Cel. PM e a Cel. PM.

No curso de sua carreira profissional exerceu inúmeras funções policiais e militares na Secretaria da Segurança Pública, na Polícia Militar do Estado e na antiga Força Pública como comandante do CPAM-4 (Zona Leste), Assessoria Técnica Policial da SSP, Chefe da Consultoria Jurídica da Polícia Militar e Chefe da Assessoria Parlamentar da Polícia Militar em Brasília.

Foi condecorado com as Medalhas Láurea do Mérito da Polícia Militar (1º. Grau), Brigadeiro Tobias Aguiar, Coronel Pedro Dias de Campos (1º. Colocado em curso), Valor Militar (Prata), Sesquicentenário da Polícia Militar, Brigadeiro Hipólito, M.M.D.C., XV de dezembro – Mérito e Dedicação.

Dentro da área científica fez curso de Radioproteção da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, foi membro do Centro de Estudos de Criminologia do Instituto Oscar Freire, de São Paulo, elaborou Monografias, Dissertações e Tese.

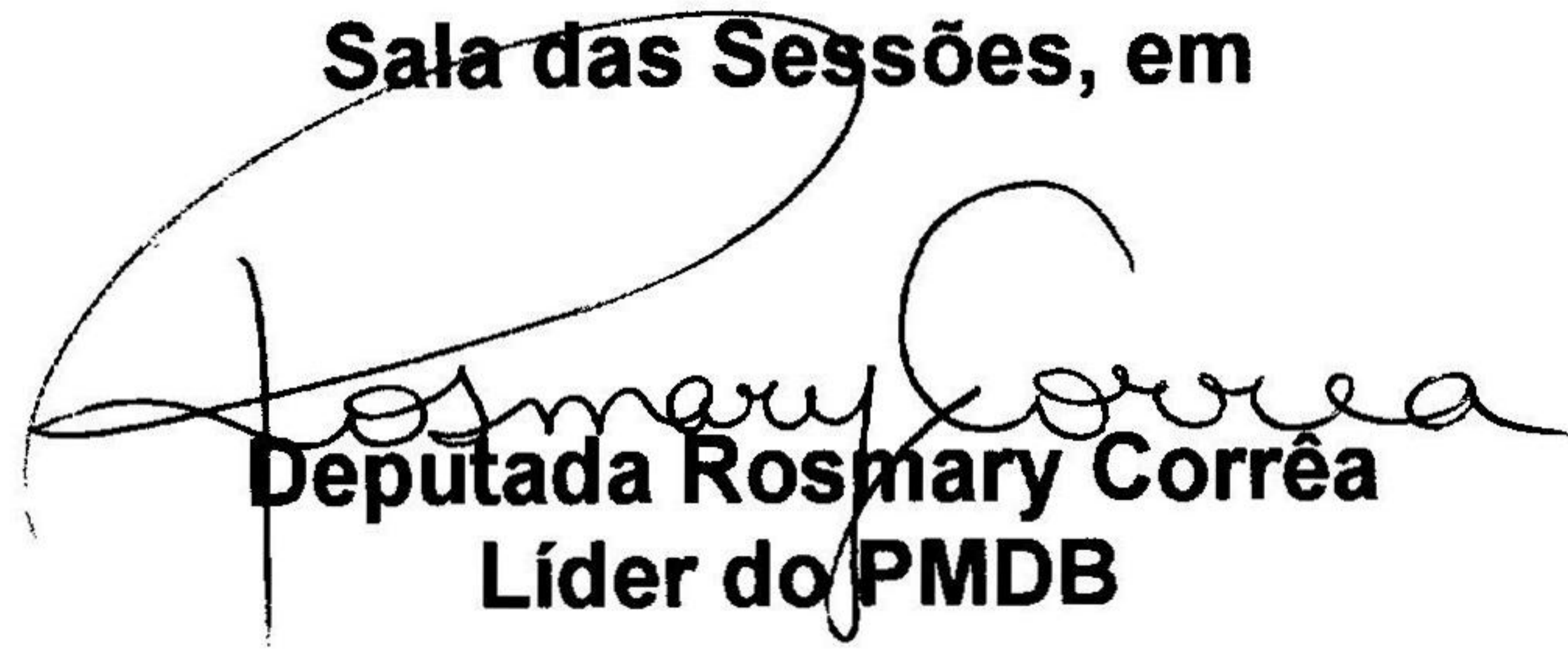
Foi ainda, Professor em vários cursos da Polícia Militar, bem como em Universidades, nas Cadeiras de Teoria Geral do Estado, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Liberdade Pública, História do Brasil, Ciências Políticas entre outras, exarando Pareceres do Conselho Federal de Educação.

Como se observa a biografia do Cel. PM Nelson Freire Terra, justifica plenamente a presente propositura.


Assim, contamos com os valorosos votos dos meus Nobres Pares para sua aprovação, na certeza de que a referida Unidade da Corporação receba o nome de tão dedicado Oficial.

FLS. N.º 03
RGL. 5866
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Sala das Sessões, em


Deputada Rosmary Corrêa
Líder do PMDB

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
assinaturas
SSC. 18/10/00
.....
Conferente

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 5866 de 18/10/00
Autuado com 04 folhas
Ass. 

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo 5
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 19/10/2000

MIGM/apx

Folha 5
Proc. 5860
lla

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 155ª a 159ª Sessões Ordinárias (de 20 a 26/10/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 26/10/00.

lla